

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

ESTADO E IGREJA: UM OLHAR PARA OS CONCEITOS (SÉCULOS XI-XIII)

Helena Macedo Ribas

Doutoranda do PPGHIS/UFPR

helena.galadriel@gmail.com

Resumo: Este trabalho busca discutir alguns conceitos relacionados aos estudos de Idade Média, especialmente os conceitos de Estado e Igreja, e suas intersecções e singularidades. Ao abordar tanto autores consagrados para os estudos históricos quanto discussões mais atualizadas, nosso intuito foi o de mapear algumas teses bastante difundidas acerca de ambos os conceitos no que dizem respeito ao contexto da Cristandade Latina nos séculos XI a XIII. Através dos autores apresentados, buscamos discutir a ideia de que os Estados Modernos teriam “raízes medievais”, e também a ideia de uma espécie de “Estado Unificado” para se referir à Igreja e à sua influência. Ao entender as intencionalidades dos autores e contextualizar essas ideias, ainda que de maneira preliminar, podemos perceber as ligações entre ambas as ideias e a importância de se tratar o contexto do fortalecimento das monarquias feudais a partir de uma ótica diversa.

Palavras – chave: Igreja, Feudalismo, Estado.

Quando falamos de Idade Média, algumas palavras chave vêm à mente, fruto do senso comum ou reminiscências do ensino básico, que ao serem analisadas mais de perto nos mostram os discursos consolidados nos estudos acerca de certos tópicos. Duas dessas palavras chave, Igreja e Estado, provocam uma torrente de imagens de Hollywood e representações de feudos (outra palavra-chave) à memória. Cavaleiros heróis, bispos envelhecidos e carrancudos, reis tiranos, donzelas indefesas e castelos enormes e adornados de imensos tapetes vermelhos caracterizam a Idade Média no imaginário popular. Dentro dos estudos acadêmicos, muitos desses tópicos estão sob constante estudo e revisão, e outros são quase como pedras, resistindo ao tempo. O objetivo deste artigo, logo, é olhar mais de perto para essas duas palavras-chave e discutir as formas como as relações políticas e sociais entre os diferentes reinos cristãos e a Igreja na Idade Média, especialmente os séculos XI-XIII, já foram estudadas, a partir de um ponto de vista conceitual, bem como apontar algumas críticas a visões consolidadas na historiografia tradicional sobre esses tópicos, amparados por trabalhos mais recentes.

Ao olharmos para os reinos medievais da Cristandade Latina, especialmente os do fim do século XII em diante, é possível perceber a formação de algumas instituições,

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

como tribunais laicos e canônicos, sistemas de cobrança de impostos que financiam as incursões militares dos reis, um vasto sistema de vassalagem que fornece homens e serviço aos senhores. Diversos textos já foram escritos sobre como os casos da Inglaterra e França são usualmente os mais representativos de Estados em formação na medievalidade, justamente por contarem com várias dessas características, bem como se localizarem em territórios mais ou menos delimitados através dos séculos. Essas características desses reinos da Cristandade foram compreendidas como provas de que o Estado moderno tem suas raízes fincadas na medievalidade, e neste ponto é preciso analisar mais detidamente esses aspectos.

Em primeiro lugar, é necessário pontuar historiadores do século XIX que, em seu próprio contexto, se preocupam com a formação do Estado, com sua legitimidade enquanto poder unificador de território e que recuam ainda mais para identificar traços de uma organização política que lembrasse o Estado moderno. Como aponta Fernandes (2008) historiadores como Ranke e Burckhardt voltam seu olhar para a antiguidade greco-romana. No caso de Ranke, esse olhar é suscitado por uma ideia de ancestralidade em comum entre as diversas nações europeias (como sendo “descendentes” do Império Romano) e que aponta para um ideal universal dos povos europeus que mantém, de alguma forma, as especificidades de cada povo, num primeiro momento. Porém, com o seu amadurecimento na carreira acadêmica, o pensador alemão se volta para a ideia de nação, latente em seu tempo e que é tratada em sua obra como um sentimento intrínseco a um povo, uma força motriz que faz com que as pessoas se identifiquem com determinada nação de acordo com o território em que vivem. (FERNANDES, 2008, 109-112).

No caso de Burckhardt, este autor buscou contrapor a formatação dos Estados europeus, com grandes instituições que sustentam o poder centralizado, com a formação de cidades estado gregas, uma ideia já explorada por Maquiavel, as quais consistiam em pequenas unidades políticas em que o maior número possível de cidadãos poderia participar das decisões que afetam o bem comum. Logo, o que poderia consistir em uma universalidade dos povos europeus, para Burckhardt, no sentido da construção da identidade, baseia-se não num ideal total de nação, mas numa “colcha de retalhos”, de pequenas unidades estatais nas quais as atitudes individuais são analisadas primeiro em

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

seu impacto local, o que teria ligação longínqua com a forma de organização política das pólis gregas. Isso significa que sua análise segue o plano cultural, e não político, como Ranke, e também não se baseia no conceito interdisciplinar de nação que estava em voga em seu tempo. Para além da academia, a tese de Burckhardt também carrega uma crítica social ao identificar a pretensão imperial de Napoleão como fadada ao fracasso ao passo em que ele não era capaz de “converter os vencidos em aliados”, como teriam feito os gregos (FERNANDES, 2008, 113-118).

Através desses dois autores, podemos perceber diferentes interpretações e usos do conceito de Estado através do tempo e que nos dizem, nesse caso, muito mais sobre o contexto dos pesquisadores do que sobre as instituições do mundo antigo. Essas ideias, no entanto, permanecem em uso corrente e são reaproveitadas e reinterpretadas nas décadas seguintes entre os pesquisadores. Se olharmos para o texto de Bourdieu *Sobre o Estado*, a concepção de que a cultura em comum de um determinado povo é um tema central na construção do Estado, presente também em Burckhardt, é reiterada, mas o autor francês considera além da questão cultural uma série de outros fatores para a consolidação do Estado moderno que também tocam o campo político. Como aponta Bourdieu, o conceito de Estado abarca desde a cultura e a língua de um povo comum até território e fronteiras, como um “banco central de capital simbólico”. Nesse sentido, “a construção do Estado como campo relativamente autônomo exercendo um poder de centralização da força física e da força simbólica, e constituído assim de objeto de lutas, está inseparavelmente acompanhada pela construção do espaço social unificado que é de sua alçada” (BOURDIEU, 2014, 174-176). Ou seja, há diferentes processos que ocorrem na formação de um Estado, que vão desde a centralização de uma força política em um determinado território, à fixação de um povoado em torno desse poder, que demanda a criação de outras instituições de gerenciamento de recursos, resolução de conflitos, etc. Durante o curso da História, muitas povoações humanas se encaixam nessa descrição, desde muito antes do surgimento da palavra Estado, o que demanda do pesquisador um cuidado especial ao empregar esse conceito tão amplo e diversificado.

Bourdieu argumenta que o Estado possui dois aspectos: um “passivo”, no sentido da tradição e da cultura que é repassada através das gerações, e um “ativo”, que constituiriam os órgãos do governo, como o parlamento ou o tribunal. Logo, a cultura não

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

estabelece o governo de um povo por si só, esse é um processo arbitrário, que ocorre, para o autor, antes da “força motriz” cultural e linguística que é por vezes explorada por discursos nacionalistas. O Estado, nesse sentido, constrói-se e é construído concomitantemente pelo poder simbólico e institucional, e considerar o Estado como território, língua, cultura, etc. inverte o entendimento de que o Estado formado é a fonte dessa identificação cultural, quando ambos se constroem mutuamente, são causa e efeito um do outro, especialmente nos casos europeus (2014, 178).

Bourdieu, em seu esforço de discutir as obras de outros autores que também pensaram sobre o Estado, comenta as ideias de Norbert Elias, que, ao seu ver, se apoia fortemente em Weber e, por consequência, traz muitas ideias weberianas para os pesquisadores franceses, que não tem o costume de o ler. De Weber, Elias aproveita a ideia da dominação de um território através do monopólio da violência (militar e policial) e no monopólio do imposto. Sem entrar no campo da legitimidade simbólica do Estado, Elias explica que a gênese do Estado se dá no processo de transformação do monopólio privado (do Rei) ao monopólio público, por meio do controle do imposto que financia o controle da força. Dessa maneira, guerra e imposto são duas faces da mesma moeda, e o imposto poderia ser entendido como uma forma de “extorsão” que os cidadãos pagam ao Estado em troca de proteção.

Ainda explorando o pensamento de Elias, Bourdieu aponta que há uma ambiguidade na formação do monopólio através do conflito e competição entre diferentes poderes, pois “o Estado instaura a dominação, mas essa dominação tem como contrapartida uma forma de paz. No fato de pertencer a um Estado há um benefício de ordem, desigualmente distribuído, mas que não é nulo para os mais desfavorecidos” (2014, 183). A dominação do Estado subordina os homens de guerra ao poder central, estendendo o território desse poder central, mas também a dependência deste em relação a seus subordinados. Com essa dependência, o rei também assume um papel de mediação entre os interesses conflitantes de seus subordinados; para Elias, isso significa que todos os principados e outros subordinados ao rei são, ao mesmo tempo, aliados e inimigos em potencial. A autoridade real é dividida com homens de confiança do Rei que o representam nos recantos mais remotos do território e realizam as tarefas de intermediação e fiscalização obedecendo os interesses do poder central. Esses

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

representantes são pagos pelo fisco e dependem do rei, e o rei, por sua vez, depende de seus representantes que sustentam sua autoridade em todo o território. Paralelamente a esse processo, Elias também aponta a construção de redes intersociais entre indivíduos poderosos. É essa rede que, ao fim e ao cabo, passa a tomar as decisões que concernem o governo central e assim o monopólio, que era privado na figura do rei, passa a ser público. De forma resumida, os aspectos fundamentais na construção do Estado são o fisco, o monopólio da força e a partilha da autoridade central entre agentes que são fiéis a esse poder central, respeitando a hierarquia. Esse processo gera uma naturalização, uma internalização de estruturas de poder que legitima e solidifica a estrutura do Estado.

Para contextualizar e defender a tese de que o monopólio do poder passa da figura do rei para a figura de um Estado, ou seja, passa da esfera privada para a pública, Elias, em sua célebre obra sobre o *Processo civilizador* busca na medievalidade a gênese desse processo, especialmente do século XI em diante. O pesquisador se dedica especialmente aos casos francês e inglês para entender a transformação do monopólio privado para o público, que se completaria apenas na Modernidade, por conta das características desses dois reinos, tanto espaciais quanto políticas e sociais. Para delimitar um ponto de partida, Elias apresenta mais um conceito: Feudalismo.

O Feudalismo é um fenômeno heterogêneo e desigual que organiza as relações de poder das sociedades europeias medievais de diferentes formas, e é necessário explorar os casos específicos de cada território para entender suas especificidades. Elias aponta que com a de expansão de terras e a crescente massa de homens nobres que as cobiçam, terras que antes eram relegadas à administradores e representantes subordinados aos nobres se transformam em patrimônio hereditário dessas pessoas ao invés de voltar às mãos do nobre de origem (por exemplo, uma região de um determinado condado que foi administrada por um visconde, passa a ser patrimônio desse visconde e de seus filhos após sua morte, e não mais ao conde de origem). Para Elias,

uma sociedade que se expandia interna e externamente, na qual a ascensão social, a aquisição de terras ou mais terras não era difícil para o guerreiro, isto é, uma sociedade de posições ou oportunidades relativamente abertas, havia se transformado, em algumas gerações, numa sociedade em que a maioria das posições estava fechada. (1993, 59)

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

A regularidade social vigente nessas sociedades, a pressão que o enfraquecimento da casa real causa nas relações sociais dentro da nobreza e a própria natureza do poder baseada na terra faz com que nem duques, reis, condes, e outros nobres consigam impedir que seus funcionários tomem posse das porções de terra que administram. Dispersos sobre extensos territórios e, portanto, vulneráveis à ataques externos, esses guerreiros que antes contavam com a proteção de suas tribos, sentem a necessidade de formar alianças com outros guerreiros, mais poderosos (no sentido de possuírem mais terras, servos e recursos). Assim se criam os laços vassálicos, que em seus primórdios eram bilaterais, ou seja, ambos o vassalo protegido e o senhor que recebe o serviço são interdependentes um do outro. Porém, com a natureza da terra de sustentar seu proprietário, essa balança vai se desequilibrando, com o senhor cada vez mais dependente de seus vassalos, e estes cada vez mais independentes. (1993, 60-61)

Em seguida o autor explica que para entender as relações de poder vigentes na sociedade feudal é preciso, primeiro, desvencilhar-se do anacronismo de pensar sobre o direito dos senhores feudais à terra como algo garantido e universal, como acontece posteriormente com a consolidação do Estado moderno. Nesse universo feudal, o poder do senhor emana das terras que gere e recursos que retém, e é exatamente proporcional a esses fatores. As relações entre senhores feudais isolados se assemelha às relações contemporâneas entre Estados, nos quais aqueles com condições de sustentar um exército maior e mais bem preparado tem mais poder social sobre os outros.¹ Na sociedade feudal, algo semelhante ocorre, pois não havia um poder central que regulasse as relações e a interdependência entre senhores era menor. Para estes, o poderio militar tinha um papel muito mais central, suficiente para ditar as relações sociais no que concerne o vínculo vassálico. Como aponta Elias, “a lealdade dos vassalos era, afinal, regulada exatamente pelo grau real de dependência entre as partes, pelo jogo da oferta e procura entre os que davam terra e proteção em troca de serviços, por um lado, e aqueles que deles necessitavam, por outro” (1993, 64). Uma vez que o vassalo tinha o real domínio da porção de terra que recebia, pois estava lá e tomava as decisões efetivamente, a proteção

¹ É oportuno lembrar que no contexto em que Elias escreve, a segunda guerra mundial estava em andamento, ele mesmo sofrendo com as complicações do conflito. Na atualidade há diversos outros fatores a se levar em conta quando analisamos o poder das nações e suas interferências em outras nações, que vão desde os conglomerados empresariais que transcendem fronteiras até o contexto sociopolítico globalizado.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

que o senhor poderia oferecer era mais difusa e logo perde importância quando os vassallos não precisam de proteção. O senhor poderia quebrar o vínculo e expulsar um vassallo de suas terras, mas dependeria de outros vassallos para fazer isso e manter seu poder. Logo, os feudos vão diminuindo de tamanho conforme os vassallos crescem em número e ficam independentes, até que o sistema atinja o limite na impossibilidade de novas expansões, o que engendra novos processos de centralização.

Esses traços são para Elias essenciais ao sistema feudal, e o exemplo francês reforça sua hipótese ao demonstrar que chegado um momento de limite de pulverização do poder, a casa real enfraquecida e desmantelada de suas terras passa a lutar contra outros senhores feudais e englobar seus territórios, num longo e turbulento processo, até que o poder central do monarca seja reconhecido por outros nobres e que haja novas alianças entre eles. No caso inglês, a limitação do território impõe um contato mais direto entre as casas nobres e a casa real poderia estar presente em diversas localidades sem muito esforço e tempo, o que colabora para formações institucionais (como o tribunal e o parlamento) ainda no século XIII.

No entanto, há mais a explorar no feudalismo do que a lenta consolidação do poder dos monarcas e os laços vassálicos, e mesmo essa instituição necessita de um aprofundamento maior. Nesse sentido, e complementando esses aspectos apontados por Elias, Alain Guerreau, em seu trabalho sobre o feudalismo, se dedica a desdobrar esse conceito em diferentes perspectivas teóricas que giram em torno da relação primordial do homem medieval com a terra. O primeiro eixo de reflexão é a “relação de *dominium*” na qual o autor desmistifica o binômio “senhor/camponês” como um mito a ser evitado pelos pesquisadores. Para o autor,

A distinção entre direitos reais e direitos pessoais deve ser rejeitada como uma invenção tardia, lateral e como um dos aspectos da dissolução do sistema [feudal]; a originalidade fundamental das relações feudais deve ser, pelo contrário, procurada na assimilação total de poder sobre a terra e poder sobre os homens (1983, 218).

Esses direitos e essa noção de direito funcionam de maneira singular na medievalidade, e não há uma prática uniforme, mas sim fluída; não havia uma única forma de direito, nem a noção de instituição, não no sentido moderno, e é quanto a isso que o autor adverte: haviam práticas consuetudinárias estáveis na medievalidade, mas há

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

uma dificuldade em encontrar conceitos adequados para o seu estudo. Para esboçar uma solução quanto aos termos, o autor faz uma breve análise etimológica, utilizando-se de dicionários franceses e alemães, a respeito de termos como *Dominium* (latim) *Domaine* (francês arcaico), *Potestas*, *seigniorie*, entre outros; todos esses termos parecem se referir concomitantemente à relação entre homens de diferentes estratos sociais entre si e também a relação deles com a terra em que habitam; não se trata de uma relação econômica, em si, e também não se trata somente uma reação hierárquica. O autor conclui que *Dominium* denota uma “relação social, um complexo de relações sociais, ou antes uma relação multifuncional” (GUERREAU, 1983, 223), que engloba as relações sociais e materiais que extrapolam as de produção (visão proveniente da teoria marxista) e dá a importância devida à ligação do homem com a terra.

O segundo eixo de reflexão proposto por Guerreau para compreender o conceito de feudalismo é o dos “parentescos artificiais”, e mais uma vez o autor recorre às definições de dicionário, dessa vez para a palavra “família”, que na Idade Média tinha muitas nuances de comunidade: família era formada pelo grupo de pessoas em uma vila, um mosteiro, uma propriedade, ou sob a proteção de um senhor, e o autor ressalta que esses significados são provenientes de antes do ano Mil. Logo, o estudo das relações de parentesco na medievalidade são complexos, pois o parentesco considerado “natural” pouco tem a ver com os laços sanguíneos. O autor analisa o parentesco comparando-o com a tradição (mundo romano), os povos árabes e o que se torna o parentesco posteriormente, e relata quatro características: “casamento indissolúvel, casamento único, exogamia extremamente desenvolvida, indistinção interna” (1983, 225). As duas primeiras se aplicam às comparações com o mundo árabe, que pratica a poligamia; no mundo romano, o casamento, monogâmico, era um assunto privado e facilmente quebrado se houvesse concordância de ambas as partes; quanto às indistinções, elas se referem ao parentesco dos lados de pai e mãe, que existiam na prática, ainda que os tribunais usassem definições precisas.

O autor aponta que os códigos de parentesco, definidos pela Igreja a fim de evitar o incesto, eram baseados nas regras de parentesco romano e depois no germânico, o que restringiu ainda mais as possibilidades de relacionamento, chegando ao sétimo grau no concílio de Latrão de 1215. Esses graus incidiam também ao parentesco “espiritual” e só

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

retroagiram ao quarto grau romano com o Código Civil. O autor aponta que o casamento monogâmico indissolúvel foi paulatinamente passado ao controle da Igreja, tornando-se obrigatório (e público) no século XVI. Nesse sentido, ainda que seja impossível afirmar que as regras de casamento fossem rigorosamente cumpridas, elas apontam tendências de comportamento que, nesse caso, preveniam a endogamia local. Além disso, o autor argumenta que “tem-se a impressão de que o parentesco, sob a forma reduzida e transformada de uma endogamia extrema, deslizou para dentro do sistema como estrutura nova de uso limitado, mas capital para a coesão geral” (GUERREAU, 1983, 228).

Os propósitos dessas regras de casamento, para além da reprodução biológica, parecem variar de região para região, e formam uma rede de proteção militar, de ajuda material, etc. Para além dos graus de parentesco, havia outras duas categorias excluídas do casamento: os não cristãos e os clérigos, “criando assim uma barreira para o exterior e uma espécie de barreira espiritual interior” e o autor aponta que tanto o casamento indissolúvel quanto o (suposto) celibato total dos clérigos são exceções cristãs, ao se comparar com outras religiões, pois para os cristãos a ligação de um homem com uma mulher é análoga à ligação desse homem com Deus; logo o casamento “é uma estrutura de parentesco subordinada à estrutura eclesiástica” (GUERREAU, 1983, 229). Para o autor, a noção de parentesco espiritual reforça essa subordinação, no que concerne aos padrinhos dos sacramentos, que cria uma rede estendida de parentesco sob o crivo da Igreja e que representava tanto uma rede de apoio aos órfãos quanto à adoção para casais estéreis. Com o fortalecimento das cidades também se fortalecem as relações de pseudoparentesco, mais organizadas do que no campo; o surgimento da cavalaria engendra novas redes de apadrinhamento, com os próprios mosteiros consistindo em grandes fraternidades, ligando os monges e os mosteiros uns aos outros e à própria Igreja: “A Igreja forma, assim, um enorme sistema de parentesco sem casamento nem procriação e que, no entanto, se reproduz muito bem, melhor mesmo que a maioria dos outros grupos sociais” (GUERREAU, 1983, 232).

É interessante percebermos que, nesse período em que o autor baseia sua análise, os séculos XII a XIV, a Igreja representa uma instituição muito importante e poderosa, por conta de seu alcance que perpassa territórios e reinos e se espalha pela Cristandade, numa rede de mosteiros e propriedades que conferem às abadias também um certo poder

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

local por conta da terra que ocupam e das pessoas que nela vivem e trabalham. Além disso, a Igreja está presente nas cidades que se expandem nesse período, não só como detentora de bens e posses, mas também como articuladora de saberes, uma vez que as universidades que surgem nesse período estavam subordinadas à Igreja. Ao regular os costumes e comportamentos das pessoas de diversos estratos sociais, validando e invalidando casamentos, apoiando ou excomungando monarcas, e fornecendo, ainda que indiretamente por meio das universidades, a mão de obra especializada para atuar nas cortes em questões burocráticas e de gestão, a Igreja estende sua influência em muitas instâncias sociais. Na ocasião das Cruzadas, a Igreja e o papado são as únicas instituições medievais coesas o bastante para mobilizar diferentes senhores, diferentes reinos e seus cavaleiros para fora da Cristandade, canalizando esses grupos violentos em prol de uma causa própria; Guerreau aponta que as guerras e pilhagens eram parte vital do sistema feudal, pois lhe dão coesão por “tornar efetivos os laços hierárquicos e horizontais cuja razão de ser eram justamente os casos de confronto” (1983, 236), e esses movimentos guerreiros articulados pelos pontífices, tanto para fora da cristandade como foi o caso das cruzadas, quanto para dentro, para combater heresias, demonstram a extensão da autoridade eclesiástica sobre as diversas instâncias do poder laico.

Guerreau traz mais alguns pontos sobre a Igreja que são importantes de serem mencionados. A começar pela lacuna nos estudos sobre Idade Média que aos estudar fenômenos políticos não abordam o papel da Igreja por relegar a religião ao campo do privado. No entanto, como vimos, a Igreja medieval vai muito além do privado, e o autor demonstra isso ao analisar aspectos do vocabulário e do rito litúrgico mas também outros dados, como as propriedades monásticas, que não se dividiam por não haver herdeiros (após a morte dos abades) e que coletavam riquezas, como o dízimo, fazendo com que o patrimônio monasterial se acumulasse. Outro aspecto controlado pela Igreja é o tempo, na forma do calendário (que estabelece quando é permitido trabalhar e quando não é, como nos dias santos) e também as horas do dia através dos campanários, além dos tempos de festa e de contrição no ano. Como detentores da escrita, a Igreja também controla o tempo histórico e as memórias do que deve ou não ser preservado (1983, 244-246).

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Outro aspecto da vida comum controlado pela Igreja é o espaço, de forma sutil: as fronteiras externas da Cristandade, e internamente, das dioceses, dos cemitérios, dos lugares santos e das rotas de peregrinação. No âmbito das relações, a Igreja, como apontado, regula os casamentos e o parentesco; no âmbito do saber, as escolas, as universidades, e até o século XII, a própria escrita e as representações artísticas. Também controlava os hospitais e a assistência aos pobres. Na sua relação com o poder temporal, a Igreja, através da sagração do príncipe, reafirma a legitimidade do sangue (parentesco) e do tempo. Pelo exemplo de Guilherme I, o autor expõe esses elementos, pois o rei, aclamado publicamente e reconhecido por seus pares como o mais forte militarmente, é coroado pelo arcebispo “visando o ritual eclesiástico sobretudo completar uma legitimidade já adquirida”(GUERREAU, 1983, 248).

Por todas essas razões, a Igreja pode ser considerada como “a força motriz do sistema feudal”, pois ao analisar os dois pontos primordiais do feudalismo sob a ótica da Igreja, observa-se que a ligação do homem com a terra é uma ligação com os vivos (sua rede social) e com os mortos, enterrados nas igrejas (uma prática que perdurou até o século XVIII): “esse culto aos mortos, estreitamente socializado, fixado no espaço, imbricado nos aspectos gerais e obrigatórios do culto cristão, aparece como uma das garantias mais sólidas da estabilidade das populações”(GUERREAU, 1983, 250). A organização da aristocracia, outro aspecto fundamental para entender a consolidação do Estado, também passou pela Igreja com a conversão dos aristocratas “bárbaros” e por muito tempo um dos poucos pontos de ligação entre diferentes aristocratas era a Igreja e a Cristandade. Ao controlar o tempo e o espaço, a Igreja também controla as relações de produção, e essa posição só foi contestada por Felipe IV, rei da França entre os séculos XIII e XIV². O autor ainda aponta que a própria organização do rito cristão favorece e legitima a estrutura feudal e coloca a Igreja e seus clérigos como intermediários indispensáveis na relação do homem com Deus, pois são os sacerdotes os que sagram o pão, operam a transubstanciação que é o pilar do cristianismo medieval; com isso se desvelam três binômios: “profano/sagrado, fieis/clero e servidores/senhor” que, para o autor, são o cerne do feudalismo (1983, 252).

² Nessa ocasião, há um embate entre o monarca francês e o papa Bonifácio VIII, que culminou com a transferência do papado de Roma para Avignon.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Até aqui, vimos como o conceito de Estado se apresenta dentro das obras de alguns importantes pesquisadores, e como é preciso expandir a questão política e institucional para abranger as questões culturais e religiosas, especialmente quando se aborda as possíveis “raízes” desses processos na medievalidade. É impossível pensar sobre os reinos medievais sem abordar o Feudalismo e todas as nuances de interpretação que esse conceito oferece ao tratarmos as relações sociais e políticas que caracterizam essa dinâmica medieval. Por sua vez, e como demonstrou Guerreau, é impossível pensar sobre as relações feudo-vassálicas sem pensar no papel da Igreja, enquanto instituição e enquanto detentora dos costumes, tradições e códigos morais dessas sociedades. É de se pensar que, após essas considerações, a Igreja formasse uma espécie de Estado universal cristão, e essa é a tese em que muitos historiadores cristãos europeus defendem ao se voltarem para esse período, em especial os que escrevem no período entreguerras no século XX. Porém, é preciso também contextualizar esse discurso sobre a Igreja medieval, a fim de se evitar reducionismos.

Segundo Leandro Rust, olhando para um período um pouco anterior e analisando os acontecimentos que levaram à Querela das Investiduras e a subsequente “reforma gregoriana” nos séculos X e XI, esses historiadores defendem que, pela falta de um poder centralizado forte que fosse capaz de neutralizar as disputas entre diferentes casas nobres e a manipulação desses monarcas, como os imperadores do Sacro Império, das nomeações de bispos para que esses cargos eclesiásticos fossem ocupados por seus homens de confiança, obrigam a Igreja a “tomar as rédeas” da Cristandade. Para esses estudiosos, coube a Gregório VII o papel de pôr em prática ideias que já se consolidavam entre os dirigentes da Igreja, de proibir a nomeação de bispos que não fossem feitas (ou autorizadas) pelo Papa e reafirmar a soberania da Igreja, enquanto intermediadora de Deus e guardiã dos costumes e tradições perante a sociedade. A partir desses estudos, criou-se ao longo do século XX o que o autor chama de “mito político” da reforma gregoriana, que investe na figura de Gregório VII como grande líder da Igreja e das sociedades medievais (RUST, 2015, 111-120)

No entanto, o autor demonstra que as reformas papais do século XI são muito mais complexas do que o discurso maniqueísta do século XX quer reforçar, da Igreja como grande unificadora de povos que, sem ela, estariam para sempre em situação de

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

guerra, e as próprias fontes gregorianas mostram que o pontífice agia com mais maleabilidade da lei canônica, perdoadando uns e condenando outros pelas mesmas faltas, movido por motivações políticas (2015, 130-131). De maneira geral, as reformas do século XI terão seu impacto maior nos séculos subsequentes, e a Igreja se consolida como uma poderosa força política, mas que disputa em poder e território com os monarcas. Com o projeto de teocracia pontifícia, que ganha maior abrangência quase dois séculos após a morte de Gregório VII, com Inocêncio III, a Igreja representa uma grande força política que é capaz de arbitrar disputas entre monarcas, seja em questões sucessórias ou de casamentos, alianças políticas e questões de legitimidade, e até de convocar tropas para lutar em nome da Cristandade, como no caso das Cruzadas. Porém, a Igreja era mais um elemento do jogo político; ainda que o discurso papal fizesse crer que os monarcas estavam interessados na manutenção da Cristandade, a guerra, e especialmente o espólio que os movimentos cruzadístico poderiam proporcionar eram bastante atrativos, além do prestígio que esses nobres poderiam alcançar em campo de batalha. As relações sociais são muito mais complexas do que os discursos oficiais deixam entrever, e muitas das teses sobre esse período que são produzidas no século XX precisam ser revisadas, repensadas, e seus desdobramentos também precisam ser estudados.

Como vimos, o conceito de Estado engendra uma série de discussões que precisam ser contextualizadas, e a interdisciplinaridade é uma importante ferramenta para a ampliação dos horizontes dos estudos históricos. Ao olharmos para as possíveis “raízes medievais” dos Estados-nação europeus, é preciso ter em mente a análise de suas próprias complexidades, sua organização social entre parentescos estendidos e laços vassálicos, sua relação com a terra e o papel de instituições reguladoras da moral e do comportamento, como é o caso da Igreja, as razões (muitas vezes belicosas) da cobrança de impostos, além de outros fatores dos quais não tratamos, como a maleabilidade das fronteiras dos diferentes reinos e os conflitos que essa definição turva ocasiona. Da mesma forma, o conceito de Igreja precisa estar presente nas discussões sobre as dinâmicas políticas e sociais dos reinos medievais, como uma instituição que além de ter poder político consolidado na terra, como vimos, tem também a posse da régua moral da Cristandade, agindo como mediadora e acrescentando mais uma camada de complexidade

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

para essas relações. Essas dinâmicas atuam constantemente e em conjunto dentro da Cristandade, e não podem ser vistas separadamente, ou com importância desigual.

BIBLIOGRAFIA:

BOURDIEU, P. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

ELIAS, N. *O processo civilizador, vol. 2: Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro, Zahar, 1993.

FERNANDES, C.S. Concepção do Estado e conhecimento histórico: Burckhardt e Ranke. IN: DORÉ, A. C., LIMA, L. F. S., SILVA, L. G. *Facetas do Império na História: conceitos e métodos*. São Paulo: Aderaldo & Rothshield; Brasília, DF. Capes, 2008.

GUERREAU, A. *O Feudalismo: um horizonte teórico*. Lisboa: Edições 70, 1983.

RUST, L. D. *Mitos papais: política e imaginação na História*. Petrópolis: Vozes, 2015.